

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E NOVE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
CIDADÃO BIBIU FERREIRA – IBF.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Bibiu Ferreira – IBF, Organização não Governamental – ONG sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.088/0001-96, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
1.º de outubro de 2025.

_____	<b>DEP. ROMEU ALDIGUERI</b> PRESIDENTE
_____	<b>DEP. DANNIEL OLIVEIRA</b> 1.º VICE-PRESIDENTE
_____	<b>DEP. LARISSA GASPAR</b> 2.ª VICE-PRESIDENTE
_____	<b>DEP. DE ASSIS DINIZ</b> 1.º SECRETÁRIO
_____	<b>DEP. JEOVÁ MOTA</b> 2.º SECRETÁRIO
_____	<b>DEP. FELIPE MOTA</b> 3.º SECRETÁRIO
_____	<b>DEP. JOÃO JAIME</b> 4.º SECRETÁRIO